

Combate ao  
**TRABALHO  
INFANTIL**  
e Lei da Aprendizagem



12 DE  
**JUNHO**

Dia Mundial de Combate  
ao Trabalho Infantil



# Legislação

Constituição Federal de 1988 determina:

- Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

- Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, em seus artigos 60 a 69, especifica a proteção integral à criança e ao adolescente no âmbito do trabalho.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto 5.452/ 1943) – em seu Capítulo IV, Título III, dispõe sobre as possibilidades e condições de trabalho a pessoas com a idade inferior a 18 anos.

O Decreto nº 6.481/ 2008 regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências.

A Instituição Normativa nº 66/2006, da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego dispõe sobre a atuação da inspeção do trabalho no combate ao trabalho infantil e na proteção do trabalhador adolescente. A Inspeção do Trabalho tem por função fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista, dentre outras atribuições.





# Trabalho infantil

**Trabalho infantil** é aquele realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida pela legislação. No Brasil, a Constituição Federal proíbe qualquer trabalho antes dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Dos 16 aos 18 anos, o adolescente não pode trabalhar à noite, em atividades insalubres ou perigosas e naquelas consideradas as piores formas de trabalho infantil, como o trabalho de rua, doméstico (inclusive o de babá), o rural ou aquele realizado em ambientes prejudiciais à saúde. Segue exemplos:



# Trabalho infantil doméstico

A criança pode ajudar com as atividades de casa, arrumando sua cama, guardando seus brinquedos ou ajudando na louça, por exemplo. Mas essas atribuições não podem sobrecarregá-la e nem tirar o tempo de estudo e lazer.

O trabalho da criança não pode substituir o de um adulto. Cuidar da casa exige movimentos repetitivos e força, o que pode prejudicar o corpo da criança, que ainda está em formação. Há também risco de acidentes com o fogão, ferro de passar, facas e materiais de limpeza, que podem causar queimadura, choques, intoxicação e mutilações. As crianças e os adolescentes que trabalham na casa de outras pessoas também correm mais risco de sofrer violência física, psicológica e sexual.

Mas nenhum adulto tem o direito de usar em seu benefício nem no de sua família qualquer vantagem que se possa ganhar com o trabalho infantil. Sobrecarregar a criança com tarefas do lar, como prioridade da sua atividade, é uma das piores formas de explorar o trabalho de crianças, seja este trabalho pago ou não, seja para a própria família ou para outras pessoas.

Quando isso acontece, é trabalho infantil doméstico, **PROIBIDO** por lei antes dos 18 anos.





## Trabalho nas ruas

Vendedores ambulantes, guardadores de carros, lavadores de para-brisas, ente outras ocupações exercidas no espaço público – expõe crianças e adolescentes a situações perigosas como atropelamentos, assédio sexual, uso de drogas e outros riscos não apenas físicos, como também psíquicos. É a exploração mais visível do trabalho infantil, mas frequentemente ignorada pela população.

- **Exploração sexual** e pornografia infantil;
- Atividades ilícitas: produção e **tráfico de drogas**;
- Construção: **construção civil** e pesada, incluindo restauração, reforma e demolição;
- **Agricultura**, Pecuário, Silvicultura e Exploração Florestal;
- Trabalhos que envolvam a operação de máquinas, ferramentais e equipamentos perigosos;
- Trabalhos que envolvam manejo ou transporte de cargas pesadas;
- Trabalhos insalubres, perigosos e penosos, inclusive noturno e de jornadas exaustivas;
- Trabalhos que exponham crianças e adolescentes a abusos físicos, psíquicos ou sexuais.



# MITOS

populares sobre o  
trabalho infantil

**É melhor trabalhar  
do que roubar.**

**FAKE**

Os dois atos são ilegais. Trabalhar antes dos 16 anos, exceto como aprendiz após os 14 anos, é ilegal, da mesma forma que roubar. As crianças e adolescentes carentes têm outras opções na vida. Criança tem direito à educação de qualidade, lazer e proteção. Lugar de criança é na escola!

**O trabalho enobrece  
e fortalece o caráter**

**X**

Cidadania e valores são transmitidos na família, na escola e na convivência social, e não pelo trabalho precoce. No trabalho infantil, o que está em foco é a produtividade e não a formação da criança e do adolescente. O trabalho que enobrece é o trabalho decente, livre e na idade adequada. O trabalho infantil escraviza e perpetua a pobreza.



## **Trabalhar ajuda na manutenção da família**



A manutenção da família é obrigação dos pais. Na falta de condições econômicas, o poder público deve apoiá-la. Transferir para as crianças e adolescentes essa responsabilidade coloca sobre eles um fardo que os prejudicará por toda a vida, pois não terão oportunidade de qualificação. Quando adultos, não poderão sustentar suas famílias e colocarão seus filhos no trabalho precoce, retomando o ciclo vicioso do trabalho infantil e da pobreza.

## **Trabalhar não mata ninguém**



Mata sim! De acordo com o Ministério da Saúde, de 2007 a julho de 2019 foram registrados mais de 27.000 acidentes de trabalho graves envolvendo crianças e adolescentes de 5 a 17 anos no Brasil, sendo que mais de 260 resultaram em mortes. Entre os acidentes graves estão ferimentos de membros, traumatismo superficial, fraturas e até amputações de membros. O trabalho infantil põe em risco a saúde e a vida das crianças e adolescentes.





# A infância

é o momento de brincar,  
de aprender e de ser amado.

**A proteção da criança e do adolescente** é dever do Estado, da família e de toda sociedade.

PARA DENÚNCIA  
DE EXPLORAÇÃO

Dique

**100**



# Fique alerta !



## Canais de denúncias de trabalho infantil:

- **0800 1777 66**  
para atendimento às pessoas em situação de rua
- **Conselhos Tutelares**  
Zona Leste: (13) 3289-7141 / (13) 99713-9777  
Zona Noroeste: (13) 3299-6676 / (13) 99713-2867  
Zona Central: (13) 3234-1746 / (13) 99713-9151
- **Polícia Militar 190**
- **DISQUE 181**
- **Delegacia Regional do Trabalho**
- **Ministério Público do Trabalho**



# Aprendizagem

Aprender uma profissão com segurança, sem deixar de estudar e com direitos garantidos. Essa é a aprendizagem!

A forma mais segura de acabar com a exploração do trabalho infantil e promover a inclusão social é estimular o cumprimento da Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000, ampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, que determina que todas as empresas de médio e grande porte devem ter de 5% a 15% de jovens aprendizes em seu quadro de funcionários.

A aprendizagem é um programa que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois prepara o jovem para desempenhar atividades profissionais e lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas formar trabalhadores qualificados, cada vez mais necessários no cenário econômico atual.



# Jovem Aprendiz

Aprendiz é o empregado com um contrato de trabalho especial e com direitos trabalhistas e previdenciários garantidos. Ao mesmo tempo que trabalha numa empresa, com jornada reduzida enquanto frequenta a escola, o aprendiz, como o próprio nome fala, recebe treinamento para aprender uma profissão. Parte do seu tempo de trabalho é dedicada a um curso de aprendizagem profissional e outra é dedicada a aprender e praticar no local de trabalho aquilo que foi ensinado nesse curso.

Os adolescentes, na faixa etária entre 16 e 18 anos, podem trabalhar, mas com restrições: o trabalho não pode ser noturno, perigoso, insalubre, penoso, realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.



# Alguns direitos do Jovem Aprendiz:



**Receber vale-transporte**



**Obter certificado de qualificação profissional ao concluir o curso**



**Receber salário mínimo proporcional ao número de horas trabalhadas**



**O horário de trabalho não pode ser prorrogado nem compensado**

- Carteira de trabalho assinada;
- Jornada de trabalho de 30 horas semanais;
- Trabalhar em ambiente seguro;
- Recolhimentos previdenciários e depósitos de FGTS (2%).
- Ser treinado para uma função na empresa enquanto estuda;



## **Além de direitos, o aprendiz possui deveres. Veja alguns deles:**

- Frequentar a escola e ter um bom aproveitamento;
- Ser pontual nos horários de entrada e saída do trabalho;
- Cumprir as regras da instituição e da empresa parceira;
- Contribuir para a organização do seu posto de trabalho;
- Comparecer aos exames médicos e atendimentos na instituição;



# VALE MUITO A PENA SER DO CAMPS!

São vários diferenciais para  
inserir o jovem no mercado  
de trabalho.



O CAMPS visa proporcionar aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal o acesso ao mundo do trabalho, o crescimento pessoal, o exercício da cidadania e a promoção humana, a fim de integrá-los socialmente. Aqui, oferecemos uniformes, alimentação e apoio social, pedagógico, psicológico, odontológico e médico. Tudo de forma gratuita e continuada, dando aos adolescentes todo o preparo e condições para irem em busca do tão sonhado primeiro emprego.



Primeiro  
emprego



Almoço  
para os  
aprendizes



Material  
Pedagógico



Uniforme  
completo



Lanche da  
manhã e  
da tarde



Psicóloga



Assistência  
social



Orientação  
Social



Atendimento  
odontológico



Médico do  
trabalho



Curso de  
inglês



Aulas de  
empreendedorismo



Banda  
Marcial



Certificado  
do SEBRAE



Cursos  
técnicos  
do SENAI

## Bibliografia

- Trabalho Infantil não é brinquedo! – Tribunal Regional do Trabalho da 12 Região e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem da Justiça do Trabalho
- Saiba tudo sobre o Trabalho Infantil – Ministério do Trabalho e do Emprego
- Viva o Trabalho! – Ministério do Trabalho e do Emprego
- Guia do Jovem Aprendiz – TRT- 12 Região Santa Catarina
- <http://www.tst.jus.br/web/trabalho-infantil/programa>